LEI Nº 821, 27 de janeiro de 2010.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal destinar até 2% (dois por cento) do Orçamento Anual, para pagamento de precatórios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, GERÔNCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Trindade, a da prioridade a contratação de atrações musicais locais, quando houver realização de eventos festivos no Município.

Art. 2° - A medida tem como finalidade valorizar os artistas, bandas e grupos musicais locais, quando houver qualquer realização de evento tradicional e festivo.

Art. 3° - Fica estabelecido o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de atrações musicais a serem contratados por evento quando houver realização de atividades festivas no Município.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de janeiro de 2010.

João Leocádio Sobrinho - Prefeito Municipal em Exercício